



Município de Sorocaba



29 de julho de 2021



Ano: 29 / Número: 2794

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS

SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº. 191/2021

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 051/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME HLA-B51

PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL DO PACIENTE M.T.P. - SES

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

NOME FANTASIA: AFIP

CNPJ Nº. 47.673.793/0004-16

VALOR: R\$ 234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.89.10.302.1001.2222.

<https://cutt.ly/CQaqzSM>

ANDRÉ MATHIAS MORAIS SILVA

DIVISÃO DE COMPRAS

DIVISÃO DE COMPRAS

SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº. 210/2021

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 058/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CGH-ARRAY

ESTUDO MOLECULAR - SES

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

NOME FANTASIA: AFIP

CNPJ Nº. 47.673.793/0004-16

VALOR: R\$ 4.351,27 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS, VINTE E SETE

CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.89.10.302.1001.2222.

<https://cutt.ly/ZQaqXmv>

ANDRÉ MATHIAS MORAIS SILVA

DIVISÃO DE COMPRAS

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente à Compra Eletrônica nº 203/2019 – CPL nº 611/2019, destinado a Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender a UBS São Bento - SES, resolve REVOGAR a presente compra, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 29 de julho de 2021. André Mathias Morais Silva – Chefe da Divisão Compras.

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Tomada de Preços 001/2021 - Processo CPL 042/2021, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. Edital gratuito disponível no site <https://bit.ly/3zTB5nj> e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2521/ 2104 / 2106 ou pelo e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de julho de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 032/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA / DOSE CERTA – ITEM 01.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PORTAL LTDA (Razão Social) / (Nome Fantasia)

CNPJ N.º: 05.005.873/0001-00

Item 01: ACICLOVIR 200 MG

- Marca: ACICLOVIR 200 MG

- Preço unitário: R\$ 0,17 (dezesete centavos).

- Quantidade: 18.500 (dezoito mil e quinhentos) comprimidos.

<https://bit.ly/3xfp7CB>

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE MULTA

Processo: CPL nº 500/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 243/2020

Contrato: SIM nº 51/2021

Objeto: Serviço de Confecção de Capas de Processo de Licitações e Compras para Atender a Secretaria da Administração.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: Bella's Gráfica Eireli – ME

Nome Fantasia: (*****)

CNPJ 17.915.708/0001-75

Assunto: Fica o contrato celebrado em 22/04/2021, rescindido unilateralmente, nos termos do arti-go 78, incisos I, II, III e IV da Lei nº 8.666/93, bem como MULTADA em R\$ 919,80 (Novecentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos) por descumprimento ao item 3.3 do Contrato e em confor-midade com os artigos 79 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações c.c. com a cláusula 7.2.5 do contrato.

<https://bit.ly/3i9guFq>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 182/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 091/2021

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA – ITEM 01 E 04.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (Razão Social) / (Nome Fantasia)

CNPJ N.º: 03.652.030/0001-70

Item 01: Carbonato de Cálcio 1250mg

- Marca: Cálcio Puro 500mg - FITOWAY

- Preço unitário: R\$ 0,07

- Quantidade: 50.000 comprimidos

Item 04: Succinato de Metoprolol 25mg

- Marca: Genérico - ACCORD

- Preço unitário: R\$ 0,34

- Quantidade: 145.000 comprimidos

<https://bit.ly/3Banyc6>

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 12/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2016

Contrato: SIM nº 32/2017

Objeto: Fornecimento de alimentação escolar.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Pack Food Comércio de Alimentos Eireli

Nome Fantasia: (***)

CNPJ Nº 61.774.683/0001-29

Assunto: Fica o contrato celebrado em 27/01/2017, prorrogado por 417 (quatrocentos e dezessete) dias, a partir de 06/02/2020 até 29/03/2022, nos termos do artigo 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

<https://bit.ly/3zO38o6>

Anisia Maria dos Santos

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 47/2020
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2020
 Contrato: SIM nº 411/2020
 Objeto: Fornecimento de Medicamentos para a Rede Municipal de Saúde.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli
 Nome Fantasia: Acácia Medicamentos e Material Médico Hospitalar.
 Assunto: Fica formalizado o reequilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado em 09/11/2020 para o seguinte item:
 Item 04: CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ml, passando o valor unitário de R\$ 2,15 para R\$ 2,2803 a unidade.
 Valor: R\$ 9.776,66 (Nove Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
<https://bit.ly/3xc8Yh6>
 Anísia Maria dos Santos
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
 PROCESSO: CPL n.º 123/2021
 MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 010/2021
 OBJETO: FORNECIMENTO DE PÁS DE ELETRODO MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 62.334.156/0001-66
 VALOR: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2244.
<https://bit.ly/3yCTfsR>
 PAULA SIMONE MAGOGA LUZ
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES
 PROCESSO: CPL n.º 083/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2021
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA/ NÃO DOSE CERTA – LOTE 03.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 35.067.853/0001-25
 VALOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.302.1001.2222.
<https://bit.ly/3y6Dh9X>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES
 PROCESSO: CPL n.º 083/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2021
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA/ NÃO DOSE CERTA – LOTE 06.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 01.857.076/0001-09
 VALOR: R\$ 934,20 (novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.302.1001.2222.
<https://bit.ly/3y6Dh9X>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES
 PROCESSO: CPL n.º 083/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2021
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA/ NÃO DOSE CERTA – LOTE 05.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (NOME EMPRESARIAL) / PRATI, DONADUZZI (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 73.856.593/0001-66
 VALOR: R\$ 140.250,00 (cento e quarenta mil duzentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.302.1001.2222.
<https://bit.ly/3y6Dh9X>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

SECID**Secretaria da Cidadania****COMUNICADO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sorocaba, por aprovação unânime em Reunião Colegiada, COMUNICA que o mandato da Presidência deste Conselho de Direitos será prorrogado até 31 de maio de 2022, partir do dia 02 de agosto de 2021.
 Angélica Lacerda Cardoso
 Presidente CMDCA Sorocaba

ATUALIZAÇÃO COLEGIADO – CMDCA GESTÃO 2021-2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais previstas em Lei, dá publicidade ao município a atualização dos representantes que compõem seu Colegiado da parte do Poder Público e Sociedade Civil Gestão 2021-2022.
 Poder Público
 Angélica Lacerda Cardoso – Secretaria da Cidadania
 Fabiana Correa – Secretaria da Cidadania
 Jackeline Igne Pilão – Secretaria da Cultura
 Jessica Licia Katzer Trados – Secretaria da Saúde
 Luiz Carlos Silva – Secretaria de Esportes e Lazer
 Nadia Costa Teixeira Feitosa – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo
 Elaine Cristina da Silva – Secretaria do Estado
 Vanessa Aparecida Marconato Negrão – Secretaria da Educação
 Rômulo Foz – Secretaria de Governo
 Sociedade Civil
 Jane de Araújo Silva
 Lidianne Asperti de O. Queiroz
 Lucilene Zanetti
 Priscila Sanches Almeida
 Ana Lúcia Gardenal Beranger
 Sara Araceli de Carvalho Ribeiro Mendes
 Vanessa Cristina Machado
 Érika Ariadine de Almeida Pires
 Hugo Bruzi Vicari
 Angélica Lacerda Cardoso
 Presidente CMDCA Sorocaba

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar—Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
 Mtb 23.573

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
 Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
 Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
 João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
 Sirlange Frate Maganhato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
 Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
 Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
 Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
 Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
 Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
 Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
 Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
 Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
 Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
 Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
 Antonio Prieto Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOMB)
 Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
 Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
 Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
 Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
 Vinicius Rodrigues

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
 Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
 Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
 Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
 Ronald Pereira da Silva

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
 Luiz Carlos Siqueira Franchim

SES**Secretaria da Saúde****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Contrato de Gestão

Processo nº 5176/2018

OBJETO – Termo de Prorrogação de Contrato de Gestão, celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Instituto Diretrizes, que tem como objeto de realizar a operacionalização e o gerenciamento da Unidade Pré – Hospitalar da Zona Oeste – UPHZO.

Prazo – 3 (três) meses, de 10/01/21 a 09/04/21

Data de assinatura: 08/01/21

Valor: R\$ 6.954.183,72 (Seis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues

Secretário da Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Contrato de Gestão

Processo nº 5178/2018

OBJETO – Termo de Prorrogação de Contrato de Gestão, celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Instituto Diretrizes, que tem como objeto de realizar a operacionalização e o gerenciamento da Unidade Pré – Hospitalar da Zona Norte – UPHZN.

Prazo – 3 (três) meses, de 10/01/21 a 09/04/21

Data de assinatura: 08/01/21

Valor: R\$ 7.270.282,98 (Sete milhões, duzentos e setenta reais mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues

Secretário da Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Contrato de Gestão

Processo nº 5178/2018

OBJETO – Termo de Prorrogação e Aditivo de Contrato de Gestão, celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Instituto Diretrizes, que tem como objeto de realizar a operacionalização e o gerenciamento da Unidade Pré – Hospitalar da Zona Norte – UPHZN.

Prazo – 3 (três) meses, de 10/04/21 a 09/07/21

Data de assinatura: 10/04/21

Valor: R\$ 7.270.282,98 (Sete milhões, duzentos e setenta reais mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues

Secretário da Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Contrato de Gestão

Processo nº 5178/2018

OBJETO – Termo de Renovação e Aditivo de Contrato de Gestão, celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Instituto Diretrizes, que tem como objeto de realizar a operacionalização e o gerenciamento da Unidade Pré – Hospitalar da Zona Norte – UPHZN.

Prazo – 3 (três) meses, de 10/04/21 a 09/07/21

Data de assinatura: 08/07/21

Valor: R\$ 7.270.282,98 (Sete milhões, duzentos e setenta reais mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues

Secretário da Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 13.701/2021

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 730.408,05 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconheceu dever ao Instituto Diretrizes, por conta dos valores de serviços prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, para o gerenciamento e operacionalização de Leitos de Internação, sendo 10 (dez) leitos de enfermaria e 23 (vinte e três) leitos de suporte ventilatório, bem como ajustado os serviços de atendimento de urgência e emergência exclusivo de pacientes com suspeita e casos confirmados de COVID-19 na Unidade Pré-Hospitalar Dr. Walter Goldman da Zona Oeste – UPH ZO, conforme apurado por meio do PA 13.701/2021.

Valor: R\$ 730.408,05 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos)

Data da Assinatura: 03/06/2021

Data do Pagamento: 04/06/2021

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues

Secretário da Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 18.188/2021

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 1.810.172,32 (um milhão, oitocentos e dez mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconheceu dever ao Instituto Diretrizes, por conta dos valores de serviços prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, referente ao período de 16/03/2021 a 08/06/2021, para o gerenciamento e operacionalização de Leitos de Internação, sendo 10 (dez) leitos de enfermaria e 23 (vinte e três) leitos de suporte ventilatório, bem como ajustado os serviços de atendimento de urgência e emergência exclusivo de pacientes com suspeita e casos confirmados de COVID-19 na Unidade Pré-Hospitalar Dr. Walter Goldman da Zona Oeste – UPH ZO, conforme apurado por meio do PA 18.188/2021.

Valor: R\$ 1.810.172,32 (um milhão, oitocentos e dez mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Data da Assinatura: 23/07/2021

Data do Pagamento: 23/07/2021

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues

Secretário da Saúde

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****Errata:**

Portaria nº 92.240/DICAF, de 27 de julho de 2021.

Onde leu-se: resolve cessar, a partir de 19 de julho de 2021, os efeitos da Portaria nº 92.234/DICAF, de 27 de julho de 2021;

Leia-se: resolve cessar, a partir de 19 de julho de 2021, os efeitos da Portaria nº 92.238/DICAF, de 27 de julho de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 29 de julho de 2021.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

Ana Lucia Bittencourt Rosa

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

PORTARIA Nº 92.257/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CINTHIA NUNES DE MEDEIROS, para exercer, a partir de 19 de julho de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Atenção Primária Região Oeste, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 29 de julho de 2021.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 92.258/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença Sem Vencimentos, conforme o artigo 100, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, à funcionária FLAVIA CASTANHO KUROKAWA BACARIN, Professor de Educação Básica I Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 02 de agosto de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 29 de julho de 2021.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 92.259/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, PATRICIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA, Auxiliar de Administração, da Controladoria Geral do Município, para exercer seu cargo na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de junho de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 29 de julho de 2021.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 92.260/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve afastar a funcionária REGINA CELIA ALVES PENA, para prestar serviços técnico-pedagógicos na Secretaria da Educação, a partir de 16 de julho de 2021, nos termos do artigo 47, § 2º da Lei nº 4.599/1994, alterada pela Lei nº 8.119/2007.

Palácio dos Tropeiros, 29 de julho de 2021.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 92.261/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve dispensar, sem justa causa, SILVIA DEL POSSO FERREIRA (matrícula 549584), Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2021, de acordo com o artigo 6º, inciso I e artigo 10º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Palácio dos Tropeiros, 29 de julho de 2021.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 92.262/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de julho de 2021, os efeitos da Portaria nº 91.429/DICAF, de 01 de março de 2021, que nomeou BRUNA PESSINI BIUDES SILVEIRA MOLINA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Sistemas, da Secretaria de Administração.

Palácio dos Tropeiros, 29 de julho de 2021.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 92.263/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA, para exercer, a partir de 23 de julho de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Sistemas, da Secretaria de Administração, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 29 de julho de 2021.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE
NOTIFICAMOS o interessado abaixo sobre o indeferimento da solicitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4171/2020

INTERESSADO: Sr. Aldinaldo Donizete de Oliveira Dias

ASSUNTO: Estudos para Ligação de Água

ENDEREÇO: Avenida Manoel Camargo Sampaio, 1935, Lopes de Oliveira

FLÁVIO DE CASTRO MARTINS

Chefe do Departamento de Execução Fiscal e Administrativo

DECRETOS

(Processo nº 24.625/2017)

DECRETO Nº 26.307, DE 27 DE JULHO DE 2021.

(Revoga o Decreto nº 25.785, de 17 de junho de 2020 e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a cessão das condições que fizeram necessária a criação do colegiado pelo Decreto nº 25.785, de 17 de junho de 2020;
CONSIDERANDO que o colegiado criado pelo Decreto nº 25.785, de 17 de junho de 2020, trata-se de estratégia governamental para o enfrentamento à crise econômica;
CONSIDERANDO que a Lei orçamentária para o exercício de 2021, Lei nº 12.272, de 21 de dezembro de 2020, já contém a estimativa da receita levando em consideração os efeitos da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 25.785, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de julho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 1.824/2018)

DECRETO Nº 26.310, DE 28 DE JULHO DE 2021.

(Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão de Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira da Guarda Civil Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 5º, do Decreto nº 26.128, de 2 de março de 2021 para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira da Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de julho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

VITOR MAURÍCIO GUSMÃO LOPES

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 15.983/2014)

DECRETO Nº 26.312, DE 29 DE JULHO DE 2021.

(Dispõe sobre aprovação do Loteamento denominado "JARDIM CASAGRANDE" e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento sob a denominação de "JARDIM CASAGRANDE", localizado à Avenida Pirelli, nesta cidade, de propriedade de CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais do referido Loteamento, na forma prevista em planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 15.983/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de julho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processos nº 8.790/2020 e nº 9.426/2020)

DECRETO Nº 26.313, DE 29 DE JULHO DE 2021.

(Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o funcionamento de parcela dos setores da economia, de forma controlada).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a coletiva de imprensa de 28 de julho de 2021 do Governo do Estado de São Paulo que prorrogou a fase de transição para o retorno gradual e seguro das atividades

presenciais;
CONSIDERANDO a fundamentação técnica apresentada pela Secretaria da Saúde,
DECRETA:
Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto ficam estendidas as medidas de quarentena até 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto são aplicáveis ao período de 1 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Enquanto durar o período de quarentena definido no artigo 1º, ficam permitidas com atendimento presencial, desde que com capacidade máxima de ocupação de 80% (oitenta por cento):

I - as atividades comerciais, não definidas como essenciais, entre 6h00min e 00h00min;
II - as atividades religiosas, presenciais, individuais e coletivas, observadas as demais medidas de proteção previstas no protocolo sanitário do Governo do Estado de São Paulo, disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/protocolo-atividades-religiosas-v-05.pdf>;

III - restaurantes e similares, entre 6h00min e 00h00min;

IV - salões de beleza e barbearia, entre 6h00min e 00h00min;

V - atividades culturais, entre 6h00min e 00h00min;

VI - academias de esporte, entre 6h00min e 00h00min;

VII - parques estaduais e municipais voltarão ao horário de funcionamento normal, devendo seguir as demais regras de proteção previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Os shoppings, comércio e restaurantes em funcionamento até às 00h00m, deverão limitar o acesso aos estabelecimentos às 23h00m e encerramento das atividades às 00h00min.

Art. 3º Os estabelecimentos descritos no artigo 2º, que realizem atendimento presencial ao público deverão observar as restrições, medidas e protocolos expedidos pelas autoridades de saúde, sem prejuízo de outras que vierem a ser editadas, bem como adotar medidas específicas para evitar aglomerações, especialmente definidas pelo Plano São Paulo, do Governo Estadual.

Art. 4º Durante a vigência da medida de quarentena de que trata este Decreto, enquanto as necessidades de serviço público assim o permitirem, os servidores da Administração Pública Direta e Autárquica que apresentarem fatores definidos, pela Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde, como de risco para a COVID-19 e ainda não imunizados contra a doença, serão mantidos em jornada remota de trabalho, ou à disposição da Administração.

Art. 5º Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Sorocaba se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 00h00min e 5h00min.

Art. 6º Em casos de constatação de desrespeito às normas municipais de combate ao Coronavírus (COVID-19), inclusive, se comprovada a realização de eventos e festas clandestinas, fica o infrator submetido à sanção de multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), conforme a Lei nº 4.412, de 27 de outubro de 1993.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de julho de 2021,
366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

VINÍCIUS TADEU SATTIN RODRIGUES

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

os incisos II e IV, do art. 40, e art. 42, da Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 (Plano Diretor), as áreas públicas dominiais denominadas por Gleba A e B destacadas da Área E (prolongamento da Rua Mário Baccaro) do Bairro Jardim Tropical, localizado no perímetro urbano desta cidade, conforme descrição constante respectivamente nas matrículas nº 75.409 e nº 75.410 com as seguintes medidas e confrontações:

§ 1º Gleba A - tem início no ponto 1, junto ao vértice formado pelas divisas de propriedade da Tecbase Comercial e Construtora Ltda., Ellenco Construções Ltda., e a Rua Mário Baccaro, daí segue em reta sentido horário, confrontando com o prolongamento da Rua Mário Baccaro, com rumo SW1°42'13"NE e a distância de 34,34 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Gleba B, com rumo SW 46°38'22" NE e distância de 1,13 metros; deflete à direita e segue em reta confrontando com a gleba B, com o rumo de NW 84°30'07"SE e distância de 118,61 metros; deflete à direita e segue em reta confrontando ainda com a Gleba B, com rumo de NW 43°21'33" SE e distância de 74,15 metros; deflete à direita e segue em reta até o ponto 5, confrontando com a Área Remanescente E, de propriedade da Fazenda Itanguá-Mirim Ltda., com rumo NE 43°51'39" SW e distância de 83,59 metros à direita e segue em reta até o ponto 6, confrontando com a Tecbase Comercial e Construtora Ltda., e Ellenco Construções Ltda., nos seguintes rumos e distâncias NW 46°53'09" SE e distância de 48,80 metros; NW 47°17'53" SE e distância de 72,26 metros; deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 1, confrontando com a Tecbase Comercial e Construtora Ltda., e Ellenco Construções Ltda., com rumo SW 83°01'32" NE e distância de 28,26 metros, atingindo assim o ponto de partida dessa descrição, encerrando a área de 10.482,77 metros quadrados. Localizado no lado par do prolongamento da rua Mario Baccaro, distante 225,64 metros da confluência da Rua Alexandre Dias Batista. Existindo nos fundos, uma faixa não edificante de 4,00 metros, junto à Fazenda Itanguá-Mirim Ltda.

§ 2º Gleba B - tem início junto ao vértice formado pelo prolongamento da Rua Mário Baccaro e divisa da Gleba A, distante 34,34 metros do ponto 1, este junto ao vértice formado pelas divisas da propriedade da Tecbase Comercial e Construtora Ltda., e Ellenco Construções Ltda., e a Rua Mário Baccaro, daí segue em reta sentido horário até o ponto 2, confrontando com o prolongamento da Rua Mário Baccaro, com rumo de SW 01°42'13" NE e distância de 18,98 metros; deflete à direita e segue

em reta até o ponto 3, confrontando com a Área Remanescente E de propriedade da Fazenda Itanguá-Mirim Ltda., com rumo de SW 53°53'42" NE e distância de 112,04 metros; deflete à direita e segue em reta até o ponto 4, confrontando com a Área Remanescente E, de propriedade da Fazenda Itanguá-Mirim Ltda., com rumo de NW 47°47'27" SE e distância de 155,22 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Área Remanescente E, de propriedade da Fazenda Itanguá-Mirim Ltda., com rumo de NE 43°51'39" SW e distância de 46,73 metros; deflete à direita e segue em reta confrontando com a Gleba A, com rumo de NW 43°21'33" SE e distância de 74,15 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Gleba A, com rumo de NW 84°30'07" SE e distância de 118,61 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Gleba A, com rumo de SW 46°38'22" NE e distância de 1,13 metros, atingindo assim o ponto de partida desta descrição, encerrando a área de 11.267,89 metros quadrados. Referido imóvel está localizado no lado par do prolongamento da Rua Mário Baccaro, distante 259,98 metros de confluência da Rua Alexandre Dias Batista.

Art. 2º Fica possível a criação de normas específicas referentes a parcelamento, uso e ocupação do solo e edificações, bem como procedimentos de regularização de construções existentes em conformidade com o artigo 42, da Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 (Plano Diretor) para as áreas constantes no artigo 1, desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de julho de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

LEIS

(Processo nº 6.056/2021)

LEI Nº 12.333, DE 29 DE JULHO DE 2021.

(Dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social (AEIS) da Gleba A e B destacadas da Área E do Bairro Jardim Tropical constantes respectivamente nas matrículas nº 75.409 e nº 75.410 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com o fim de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 259/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como Área de Especial Interesse Social (AEIS), em conformidade com

(Processo nº 13.062/2021)

LEI Nº 12.334, DE 29 DE JULHO DE 2021.

(Dispõe sobre a Permissão de Alienação imóvel público municipal denominado por Gleba A da Área E do Bairro Jardim Tropical constante na Matrícula nº 75.409 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, por meio de Incorporação Imobiliária mediante licitação na modalidade concorrência, e oferecer em garantia de crédito imobiliário e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 260/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público municipal denominado por Gleba A da Área E do Bairro Jardim Tropical constante na Matrícula nº 75.409 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, por meio de Incorporação Imobiliária, nos termos do que autoriza o § 1º, do artigo 31, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, mediante outorga de instrumento público de mandato a incorporador construtor, mediante licitação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, na modalidade concorrência, para produção de unidades habitacionais, no âmbito da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e no âmbito do Programa Casa Nova Sorocaba, instituído pelo Decreto nº 26.095, de 1º de fevereiro de 2021.

§ 1º O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição e dimensões: Gleba A - tem início no ponto 1, junto ao vértice formado pelas divisas de propriedade da Tecbase Comercial e Construtora Ltda., Ellenco Construções Ltda., e a Rua Mário Baccaro, daí segue em reta sentido horário, confrontando com o prolongamento da Rua Mário Baccaro, com rumo SW1°42'13"NE e a distância de 34,34 metros; deflete a direita e segue em reta, confrontando com a Gleba B, com rumo SW 46°38'22" NE e distância de 1,13 metros; deflete a direita e segue em reta confrontando com a gleba B, com o rumo de NW 84°30'07"SE e distância de 118,61 metros; deflete a direita e segue em reta confrontando ainda com a Gleba B, com rumo de NW 43°21'33" SE e distância de 74,15 metros; deflete a direita e segue em reta até o ponto 5, confrontando com a Área Remanescente E, de propriedade da Fazenda Itanguá-Mirim Ltda., com rumo NE 43°51'39" SW e distância de 83,59 metros à direita e segue em reta até o ponto 6, confrontando com a Tecbase Comercial e Construtora Ltda., e Ellenco Construções Ltda., nos seguintes rumos e distâncias NW 46°53'09" SE e distância de 48,80 metros; NW 47°17'53" SE e distância de 72,26 metros; deflete à esquerda e segue em reta até o ponto 1, confrontando com a Tecbase Comercial e Construtora Ltda., e Ellenco Construções Ltda., com rumo SW 83°01'32" NE e distância de 28,26 metros, atingindo assim o ponto de partida dessa descrição, encerrando a área de 10.482,77 metros quadrados. Localizado no lado par do prolongamento da rua Mario Baccaro, distante 225,64 metros da confluência da Rua Alexandre Dias Batista. Existindo nos fundos, uma faixa não edificante de 4,00 metros, junto à Fazenda Itanguá-Mirim Ltda.

§ 2º A autorização de que trata o caput inclui oferecer o imóvel em garantia de operação de crédito, para a viabilização do empreendimento, junto ao Agente Financiador, visando à produção das unidades residenciais dentro de Programa Federal, Estadual e Municipal de incentivo para a moradia popular, nos termos do caput deste artigo.

§ 3º O imóvel está avaliado pelo valor de R\$ 4.297.000,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e sete mil reais), data base de 8 de junho de 2021, conforme laudo anexo.

Art. 2º Do contrato de mandato de incorporação imobiliária, previsto no § 1º, do art. 31, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, constará a expressa transcrição do disposto no § 4º, do art. 35, da mesma Lei, e deverá constar, ainda, cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para incorporação imobiliária de unidades habitacionais de interesse social, ou de mercado popular, sob responsabilidade exclusiva do outorgado incorporador, podendo praticar todos os atos necessários ao fim a que se destina o contrato.

Art. 3º Fica possível a criação de normas específicas referentes a parcelamento, uso e ocupação do solo e edificações, bem como procedimentos de regularização de construções existentes em conformidade com os artigos 40 ao 42, da Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 (Plano Diretor) para a área constante no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de julho de 2021,
366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

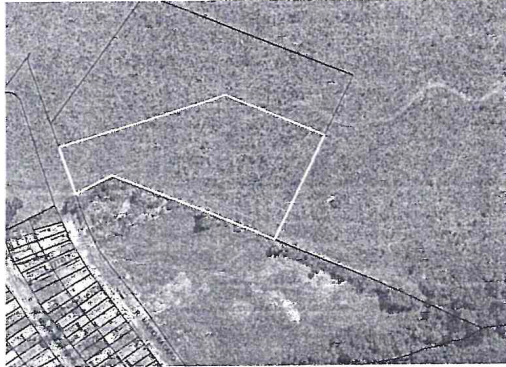
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

JUSTIFICATIVA:

PREFEITURA DE SOROCABA			
Secretaria de Planejamento e Projetos			
Seção de Perícias e Avaliações			
LAUDO DE AVALIAÇÃO			
Assunto:	AVALIAÇÃO	Proc. nº:	36827/2019
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA		
Local:	RUA MARIO BACARO, - GLEBA-A Sorocaba / SP		
Áreas:	Terreno Total	FICHA CADASTRAL	Área Contruída (m2)
	10.482,77	24.41.53.0035.00.000	Matrícula nº 69696
TERRENO			
Área (m²) :	10.482,77		
Valor Unitário Homogeneizado (R\$/m²) :	R\$ 409,97	R\$ 409,97	
Valor da Área:	R\$ 4.297.621,22		
VALOR TOTAL DO IMÓVEL			R\$ 4.297.000,00
			
<p>Devido a pandemia não foi realizada vistoria interna do Imóvel. Para cálculo do valor da benfeitoria foi utilizada vista da fachada do imóvel e características contidas no cadastro da Prefeitura, como padrão e Idade; além dos Valores de Edificações de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP.</p>			
Sorocaba, 08 de Junho de 2021.			
Túlio Jacob dos Santos Engenheiro Civil /SEPLAN/SPA			

SAJ-DCDAO-PL-EX-29/2021

Processo nº 13.062/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que a dispõe sobre a Permissão de Alienação imóvel público municipal denominado por Gleba A da Área E do Bairro Jardim Tropical constante na Matrícula nº 75.409 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, por meio de Incorporação Imobiliária mediante licitação na modalidade concorrência, e oferecer em garantia de crédito imobiliário. A permissão de alienação da área pública municipal mediante incorporação imobiliária através de licitação na modalidade Concorrência seguindo os critérios da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e legislações posteriores, bem como a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias visa a inclusão da mesma no Programa Habitacional Casa Nova Sorocaba, instituído pelo Decreto nº 26.095, de 1º de fevereiro de 2021.

Com o fim do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, com a substituição do mesmo pelo Programa Casa Verde e Amarela e a alta demanda habitacional da população de Sorocaba, foi constatada a necessidade de promoção habitacional por vias próprias. Através de estudos do corpo técnico da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária foi possível constatar que há muitas áreas públicas vazias e ociosas, e que conforme matrícula anterior (nº 69.696 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba) esta área em questão, foi desapropriada para fins de implantação de projeto habitacional.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 13.062/2021)

LEI Nº 12.335, DE 29 DE JULHO DE 2021.

(Dispõe sobre a Permissão de Alienação imóvel público municipal denominado por Gleba B da Área E do Bairro Jardim Tropical constante na Matrícula nº 75.410 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, por meio de Incorporação Imobiliária mediante licitação na modalidade concorrência, e oferecer em garantia de crédito imobiliário e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 261/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público municipal denominado por Gleba B da Área E do Bairro Jardim Tropical constante na Matrícula nº 75.410 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, por meio de Incorporação Imobiliária, nos termos do que autoriza o § 1º, do artigo 31, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, mediante outorga de instrumento público de mandato a incorporador construtor, mediante licitação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, na modalidade Concorrência, para produção de unidades habitacionais, no âmbito da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e no âmbito do Programa Casa Nova Sorocaba, instituído pelo Decreto nº 26.095, de 1º de fevereiro de 2021.

§ 1º O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição e dimensões: Gleba B - tem início junto ao vértice formado pelo prolongamento da Rua Mário Baccaro e divisa da Gleba A, distante 34,34 metros do ponto 1, este junto ao vértice formado pelas divisas da propriedade da Tecbase Comercial e Construtora Ltda., e Ellenco Construções Ltda., e a Rua Mário Baccaro, daí segue em reta sentido horário até o ponto 2, confrontando com o prolongamento da Rua Mário Baccaro, com rumo de SW 01°42'13" NE e distância de 18,98 metros; deflete à direita e segue em reta até o ponto 3, confrontando com a Área Remanescente E de propriedade da Fazenda Itanguá-Mirim Ltda., com rumo de SW 53°53'42" NE e distância de 112,04 metros; deflete à direita e segue em reta até o ponto 4, confrontando com a Área Remanescente E, de propriedade da Fazenda Itanguá-Mirim Ltda., com rumo de NW 47°47'27" SE e distância de 155,22 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Área Remanescente E, de propriedade da Fazenda Itanguá-Mirim Ltda., com rumo de NE 43°51'39" SW e distância de 46,73 metros; deflete à direita e segue em reta confrontando com a Gleba A, com rumo de NW 43°21'33" SE e distância de 74,15 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Gleba A, com rumo de NW 84°30'07" SE e distância de 118,61 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Gleba A, com rumo de SW 46°38'22" NE e distância de 1,13 metros, atingindo assim o ponto de partida desta descrição, encerrando a área de 11.267,89 metros quadrados. Referido imóvel está localizado no lado par do prolongamento da Rua Mário Baccaro, distante 259,98 metros de confluência da Rua Alexandre Dias Batista.

§ 2º A autorização de que trata o caput inclui oferecer o imóvel em garantia de operação de crédito, para a viabilização do empreendimento, junto ao Agente Financiador, visando à produção das unidades residenciais dentro de Programa Federal, Estadual e Municipal de incentivo para a moradia popular, nos termos do caput deste artigo.

§ 3º O imóvel está avaliado pelo valor de R\$ 4.619.000,00 (quatro milhões e seiscentos e dezenove mil reais), data base de 28 de maio de 2021, conforme laudo anexo.

Art. 2º Do contrato de mandato de incorporação imobiliária, previsto no § 1º, do art. 31, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, constará a expressa transcrição do disposto no § 4º, do art. 35, da mesma Lei, e deverá constar, ainda, cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a incorporação imobiliária de unidades habitacionais de interesse social, ou de mercado popular, sob responsabilidade exclusiva do outorgado incorporador, podendo praticar todos os atos necessários ao fim a que se destina o contrato.

Art. 3º Fica possível a criação de normas específicas referentes a parcelamento, uso e ocupação do solo e edificações, bem como procedimentos de regularização de construções existentes em conformidade com os artigos 40 ao 42, da Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 (Plano Diretor) para a área constante no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de julho de 2021, 366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

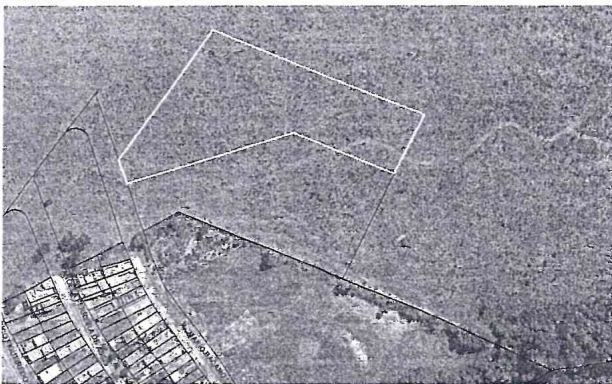
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

PREFEITURA DE SOROCABA			
Secretaria de Planejamento e Projetos			
Seção de Perícias e Avaliações			
LAUDO DE AVALIAÇÃO			
Assunto:	AVALIAÇÃO	Proc. nº:	36826/2019
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA		
Local:	RUA MARIO BACARO, GLEBA-B		Sorocaba / SP
Áreas:	Terreno Total	FICHA CADASTRAL	Área Contruída (m2)
	11.267,00	24.41.83.0054.00.000	Matrícula nº 69696
TERRENO			
Área (m²) :			11.267,00
Valor Unitário Homogeneizado (R\$/m²) :	R\$ 409,97		R\$ 409,97
Valor da Área:			R\$ 4.619.131,99
VALOR TOTAL DO IMÓVEL			R\$ 4.619.000,00
			
Sorocaba, 28 de maio de 2021.			
Devido a pandemia não foi realizada vistoria Interna do Imóvel. Para cálculo do valor da benfeitoria foi utilizada vista da fachada do imóvel e características contidas no cadastro da Prefeitura, como padrão e idade; além dos Valores de Edificações de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP.			
Túlio Jacob dos Santos Engenheiro Civil /SEPLAN/SPA			

SAJ-DCDAO-PL-EX-30/2021

Processo nº 13.062/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que a dispõe sobre a Permissão de Alienação imóvel público municipal denominado por Gleba B da Área E do Bairro Jardim Tropical constante na Matrícula nº 75.410, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, por meio de Incorporação Imobiliária mediante licitação na modalidade concorrência, e oferecer em garantia de crédito imobiliário.

A permissão de alienação da área pública municipal mediante incorporação imobiliária através de licitação na modalidade Concorrência seguindo os critérios da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e legislações posteriores, bem como a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias visa a inclusão da mesma no Programa Habitacional Casa Nova Sorocaba, instituído pelo Decreto nº 26.095, de 1º de fevereiro de 2021.

Com o fim do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, com a substituição do mesmo pelo Programa Casa Verde e Amarela e a alta demanda habitacional da população de Sorocaba, foi constatada a necessidade de promoção habitacional por vias próprias. Através de estudos do corpo técnico da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária foi possível constatar que há muitas áreas públicas vazias e ociosas, e que conforme matrícula anterior (nº 69.696 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba) esta área em questão, foi desapropriada para fins de implantação de projeto habitacional.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.